TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Objeto: Prestação de Contas Anual
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsáveis: Sr. Claudimar Antônio do Nascimento e
Sr. Pedro Luís do Nascimento

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS. ORDENADORES DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. JULGA-SE REGULAR. RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO APL – TC - 00292/2011

Vistos, **relatados e discutidos** os autos do processo TC nº **02.514/10** decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o **relatório** e o **Voto** do Relator, constantes dos autos, em:

1. **julgar regular** a presente prestação de contas anual do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado**, relativa ao **exercício financeiro de 2009**, tendo como gestor o Sr. **Claudimar Antônio do Nascimento (**01/01 a 27/02/2009) e o Sr. **Pedro Luís do Nascimento** (28/02 a 31/12/2009);

2. **recomendar** à atual administração daquele órgão no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais, aos princípios administrativos e à necessidade de manter sua contabilidade em consonância com as normas legais pertinentes, em especial no tocante à lei de licitações e à legislação referente a realização de adiantamentos.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE.
Publique-se e cumpra-se.
TC – Plenário Min. João Agripino, em 11 de maio de 2011.

Cons. **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**
Presidente

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
Relator

MARCÍLIO TOSCANO DA FRANCA FILHO
Procurador Geral junto ao TCE/PB

Em 11 de Maio de 2011

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto
RELATOR

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL